

Lei nº 428.

[Assinatura]

"Da' nova redação ao Item "b" do Art 3º, da Lei Municipal nº 404, de 30/10/87, e contém outras disposições".

O povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O item "B" do Art 3º, da Lei Municipal nº 404, de 30 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a)

b) - Abrir Créditos Suplementares 'as Dotações do Orçamento vigente da municipalidade, até o limite de 130% (cento e trinta por cento) da receita orçada para o exercício, nos termos do § 1º do Art 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

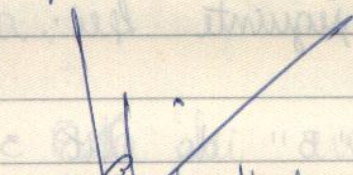
Art 2º - Para ocorrer ao disposto na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, identificado pelas diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada em 1988, considerada a tendência do exercício, observado o disposto no § 1º, Inciso II, do Art 43, da referida Lei Federal.

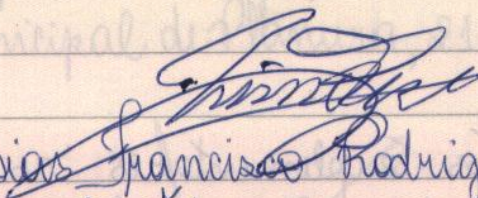
Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mande, portanto, a todos, aqueles a quem o conhecimento e execução, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 21/12/88.


Sebastião Augusto Heitor Franco
Prefeito Municipal


Jovias Francisco Rodrigues
Secretário